

Resolução nº : 2491/2003
Protocolo nº : 310405/00
Origem : DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN
Interessado : DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e modificar a decisão recorrida, contida na Resolução nº 7512/00, no sentido de considerar legal a incorporação do triênio, conforme o Parecer nº 8864/01, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, e a incorporação da gratificação do tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o Parecer nº 1033/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente